



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICADO

	<p style="text-align: center;">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p> <p style="text-align: center;">§1º, do Art. 18, da Lei 14.133/21 (NLLC)</p>
1 - Informações Básicas	
<p>1.1 Número do Processo: (não foi autuado)</p> <p>1.2 Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bilhetes de passagens viárias e hospedagem hoteleira, para fins de atender agentes públicos e estagiários em viagens à serviço da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.</p>	
2 - Área Demandante	
<p>2.1 Descrição da necessidade da contratação, conforme DFD, de forma resumida:</p> <p>a) Captação de recursos: viagens a Estados brasileiros são frequentemente voltadas para pleitear verbas estaduais e federais, e trabalhar em projetos que beneficiem o município;</p> <p>b) Participação em eventos: conferências, seminários e encontros que abordem questões relevantes para a cidade e região; troca de experiências;</p> <p>c) Reivindicações coletivas: atender grupos comunitários ou setores específicos da sociedade;</p> <p>d) Construção de redes de apoio: estabelecer contatos com outros vereadores e gestores que possam auxiliar em projetos e iniciativas relevantes para Pedro Leopoldo;</p> <p>e) Parcerias Interestaduais: explorar oportunidades de parcerias com outras localidades para a realização de projetos conjuntos.</p>	
3 – Sumário da Descrição da necessidade/Justificativa	
<p>3.1 Unidades que têm o problema a ser suprido pela solução a ser contratada: sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e Centro de Atenção ao Cidadão – CAC.</p> <p>3.2 Justificativa: As unidades a serem supridas serão os gabinetes dos senhores edis, assim como demais setores do Legislativo, pelo exposto a seguir:</p> <p>3.2.1 No DFD, foram previstas viagens e hospedagens apenas para os vereadores. No entanto, após análise do último edital desta Câmara Municipal para a contratação de agência de viagens, verifiquei que o objeto visava atender os vereadores, servidores, empregados ou colaboradores eventuais. Além disso, conforme a Lei Municipal n.º 3.706/2023, que “regulamenta a concessão de diárias de</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

viagem e reembolso de despesas em deslocamentos dos agentes públicos e estagiários da Câmara Municipal”, **servidores e estagiários** também podem vir a representar o Legislativo em outros municípios. Segue artigo da referida lei, a fim de fundamentar a necessidade:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a concessão de diárias de viagem ou reembolso de despesas aos agentes públicos (vereadores, servidores efetivos, comissionados e cedidos), bem como para os estagiários nos deslocamentos efetuados para outros municípios nas hipóteses previstas no art. 2º desta Lei.

3.2.2 Ainda com respaldo na referida Lei das Diárias, deverá ser excluído dessa contratação o gerenciamento de serviços de **alimentação** (Item 4 do DFD – Descrição da solução possível – 2. Logística), haja vista o seguinte dispositivo:

Art. 6º As diárias farão frente aos gastos com as despesas de deslocamento, alimentação.

Parágrafo Único. As despesas com passagens (aéreas e terrestres) e hospedagem serão suportadas pela Câmara Municipal, por meio de dotação orçamentária específica (...).

3.3 Apesar de terem sido estimativas viagens apenas para os vereadores (10 trechos por parlamentar), necessária se faz uma adaptação, a fim de atender possíveis demandas de servidores e estagiários a serviço da Câmara. Não haverá alteração no valor total estimado porque será aplicado o Registro de Preços, sendo a ata do registro utilizada conforme demandas dos setores e autorizações do Presidente da Mesa Diretora, condicionada à análise quanto aos aspectos orçamentário, financeiro, de planejamento de gestão e de verificação de conformidade pela Controladoria da Câmara Municipal. Dessa forma, sugiro a inclusão de **servidores e estagiários**, o que também está previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA)/2025.

3.4 Importante ressaltar que é inviável delimitar a quantidade de trechos por item, haja vista que a quantidade de trechos dependerá dos valores despendidos em cada evento. E pode ser que o valor reservado não seja suficiente para cobrir a quantidade de trechos estimada. Dessa forma, no TR não haverá a quantidade de trechos estimada no DFD.

3.5 No DFD (concluído em 2024) foi informado o valor total estimado de R\$100.000,00. No entanto, conforme PCA/2025, foram destinados R\$42.000,00 para passagens aéreas (Serviço A) e R\$55.000,00 para hospedagens (Serviço B), **totalizando R\$97.000,00**.

4 - Descrição dos requisitos intrínsecos e extrínsecos da contratação

4.1 Requisitos intrínsecos - segue quadro com a descrição dos itens:

Lote 1	Descrição	CATSER
Item 1	Passagens aéreas e viárias – vereadores	3174
Item 2	Passagens aéreas e viárias – servidores e estagiários	3174
Item 3	Hospedagens vereadores	9946
Item 4	Hospedagens servidores e estagiários	9946

4.1.1 O percentual máximo de 10% para a taxa de agenciamento foi definido conforme a Taxa DU



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Taxa de Repasse a Terceiros ou RAV) que incide em vendas efetuadas por agências de viagens. “Esta taxa é cobrada de maneira individual sobre as vendas de passageiros Adultos (ADT) e Crianças (CHD), e não é reembolsável em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações”.

(Fontes: 1- [art. 27, §§2º e 3º](#) da Lei Federal 11.771/2008, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico (...)”;

2- <https://www.edestinos.com.br/dicas-de-viagem/passagens-aereas/como-reservar-passagens-aereas/o-que-e-custo-de-servico-de-intermediacao>;

3- <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-df/923730906/inteiro-teor-923730924>)

4.2 A taxa de agenciamento **não incide** sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras eventuais.

4.3 Requisitos extrínsecos: a contratação deverá atender a Câmara de segunda a segunda, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

4.4 No que tange às práticas de sustentabilidade, como se trata de contratação exclusivamente em meio digital, não há que se falar na geração de resíduos.

5 - Levantamento de mercado

5.1 Existem no mercado diversas companhias aéreas e inúmeras opções de hospedagem no território nacional. No entanto, seria inviável uma licitação para fazer o contrato direto com uma companhia aérea/rodoviária, haja vista que, dependendo da data e horário da viagem, cada uma tem suas ofertas, com preços variados. A contratação de uma agência de viagens otimiza a prestação do serviço, pois esta faria uma pesquisa de mercado com mais de uma companhia, adotando aquela que tenha melhor custo x benefício, e aplicaria a taxa de agenciamento. O mesmo se procede com a hospedagem.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços para atender as necessidades expostas acima estão disponíveis no mercado.

6.2 Dessa forma, eu analisei regimes e modalidades adotados em licitações de outros órgãos:

a) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, no Pregão Eletrônico 18/2022, adotou a Empreitada por preço unitário, do tipo **menor preço**, e adjudicação pelo valor total do Lote, fixando o valor máximo unitário dos serviços de agenciamento (R\$3,39), a estimativa da demanda (700 marcações/remarcações/cancelamentos) e valor médio dos bilhetes (R\$1.024,18).

b) No ETP 43/2022, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), optou-se pela Empreitada por preço unitário, com Pregão com Registro de Preços, em que a disputa foi pelo **maior desconto** na emissão/alteração/cancelamento dos bilhetes.

c) No ETP 20/2023 do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e no ETP 03/2021 do Comando da 8ª Região Militar de Minas Gerais, foi definida a competição pela **menor taxa de agenciamento**.

6.3 Para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não seria viável definir o valor médio dos bilhetes, como procedeu o TRT3, haja vista que existe uma grande variação de preços no mercado. O ideal é fazer uma pesquisa de mercado quando ocorrer cada demanda, verificar o melhor custo x benefício, e aplicar a **taxa de agenciamento**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 **SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Ao analisar editais e estudos técnicos preliminares de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, verifiquei que existem as seguintes soluções para esse serviço, que é considerado **comum**:

- a) Pregão com Registro de Preços, do tipo **menor percentual de taxa de agenciamento**;
- b) Pregão, do tipo **menor preço**, com adjudicação pelo valor total do lote.

Para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a melhor solução é a contratação de pessoa jurídica, obedecendo-se os seguintes dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC):

a) **Regime de execução:**

Empreitada por preço unitário: A contratação será realizada sob demanda, de forma que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e realizados, aplicando-se o percentual da taxa de agenciamento.

b) **Modalidade:**

Pregão com Registro de Preços ([art. 6º, XLV](#) c/c [arts. 78](#) e [82](#) NLLC): o pregão é a modalidade mais adequada às demandas de prestação de serviços e aquisição de bens comuns, para contratações futuras, combinado com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços. Ademais, o [inciso V, do art. 82](#) dispõe sobre o critério de julgamento, “que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado”. Nesse caso, será o de menor percentual de taxa de agenciamento.

c) **Por lote ou por item:** nesse caso há um **lote** com quatro itens.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1 A quantidade de trechos e eventos dependerá da demanda dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal.

8 - Estimativa do valor da contratação

8.1 A estimativa do valor da contratação é R\$97.000,00.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1 O objeto terá um lote com 4 itens. O **não parcelamento** do objeto se deve à necessidade de integração operacional e logística entre os itens, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. A contratação de serviços de agenciamento de viagens envolve a coordenação de dois elementos essenciais: a reserva de passagens aéreas e a reserva de hospedagem. Esses serviços estão intrinsecamente relacionados, pois a localização da hospedagem deve ser compatível com o destino final do transporte aéreo ou viário. A escolha de uma única empresa para gerir os serviços permite a sincronização de horários e locais, e a otimização de rotas e destinos. A divisão dos serviços entre empresas distintas poderia resultar em falhas de comunicação e coordenação, comprometendo a eficiência do serviço. Além disso, a contratação de uma única empresa para



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ambos os serviços promove a redução de custos (economicidade) e a otimização de recursos (eficiência).

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não serão necessárias contratações correlatas.

11 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual/2025, publicado no PNCP e no site da Câmara Municipal: <https://www.pedroleopoldo.mg.leg.br/transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca/2025/plano-de-contratacao-anual-2025>.

12 - Resultados pretendidos

12.1 Os resultados pretendidos, em termos de **efetividade**, são: Em termos de economicidade, a adoção de uma taxa de agenciamento máxima de 10% (Taxa DU ou Taxa de Repasse a Terceiros) assegura a redução de custos operacionais, permitindo que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo maximize o uso dos recursos públicos destinados às viagens de agentes públicos e estagiários.

12.2 No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de uma agência de viagens especializada permitirá que os servidores públicos concentrem seus esforços nas atividades-fim, resultando em maior produtividade e eficácia no cumprimento dos objetivos institucionais.

12.3 Os resultados pretendidos, em termos de **desenvolvimento sustentável**, são: Quanto ao desenvolvimento sustentável é importante a racionalização das viagens e a otimização de itinerários, a fim de reduzir o impacto ambiental associado ao deslocamento de agentes públicos.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 Para uma fiscalização e uma gestão contratual eficazes é necessário que o(s) servidor(es) responsáveis:

- utilizem o sistema eletrônico disponível na Câmara Municipal para monitoramento e controle das despesas com viagens;
- acompanhem o cumprimento dos prazos pela empresa contratada, atendimento ao cliente e conformidade com as especificações contratuais;
- saibam as cláusulas contidas no Edital da licitação e seus anexos, a fim de identificar possíveis irregularidades.

14 - Possíveis impactos socioeconômicos, ambientais e culturais

14.1 A contratação de serviços de agenciamento de viagens para deslocamentos de agentes públicos e estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao aumento da demanda por transporte aéreo e terrestre, que



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO ESTADO DE MINAS GERAIS

contribuem para a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e o consumo de recursos naturais. Abaixo, são descritas as medidas mitigadoras ou compensatórias pertinentes:

- a) Emissão de gases de efeito estufa: Priorizar a contratação de voos diretos e rotas que minimizem o tempo de deslocamento, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de GEE.
- b) Geração de resíduos - As viagens podem gerar resíduos sólidos, como materiais descartáveis (copos, embalagens, papéis) e eletrônicos (bilhetes impressos, dispositivos de comunicação), que, se não gerenciados adequadamente, podem impactar negativamente o meio ambiente:
 - b.1) Priorizar, sempre que possível, o uso de transportes terrestres coletivos (ônibus, trens) em vez de voos domésticos para deslocamentos de curta e média distância, desde que não comprometam a eficiência e a segurança das viagens;
 - b.2) Incentivar a utilização de bilhetes eletrônicos e documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressão de papéis.

15 – Posicionamento Conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este processo de contratação, eu entendo, de forma conclusiva que, a melhor solução para a demanda apresentada no DFD consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, combinado com o procedimento auxiliar de **sistema de registro de preços**, devendo os licitantes ofertar o **menor percentual de taxa de agenciamento no lote**.

15.2 **Encaminhamento** o presente ETP ao Presidente da Câmara Municipal para análise e aprovação, a fim de que, posteriormente, eu providencie o Termo de Referência. (art. 20, da Resolução 909/2024)

16 – Responsável

Assinatura do Responsável pela Elaboração do ETP

Nome: Viviane Schaberle Toledo

Matrícula 000052 – Cargo Analista Legislativo – Setor EqPlan

Telefone/e-mail: eqplan@pedroleopoldo.mg.leg.br

Assinatura do Responsável pela Aprovação do ETP

Nome:

Assinatura:

Matrícula/Cargo/Função/Setor:

Telefone/e-mail:

Data da aprovação:

Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), a classificação desse ETP é:

() não sigilosa

() parcialmente sigilosa

() totalmente sigilosa

Pedro Leopoldo, 19 de fevereiro de 2025.

Viviane Schaberle Toledo

EqPlan